

Portaria nº 155, de 09 de agosto de 2021.

*“Retifica a Portaria nº 097, de 10 de maio de 2021 que retificou a Portaria nº 312, de 03 de novembro de 2020, que concedeu pensão vitalícia por morte em favor de Maria das Graças da Silva”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020019090,

RESOLVE:

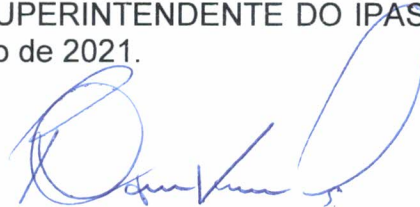
I - Retificar a Portaria nº 097, de 10 de maio de 2021, que retificou a Portaria nº 312, de 03 de novembro de 2020, que concedeu pensão vitalícia por morte em favor de **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, inscrita no CPF 579.874.401-91, **na condição de companheira de EDIR MOREIRA DA SILVA**, ex- servidor público do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas, Classe/Referência P1401A113, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 25.05.2020, com fundamento no art. 29, inciso “I”, 31, “I”, “c”, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF.

II - A renda anual do benefício é de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), com valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalente ao valor da aposentadoria do ex- servidor na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10887/2004.

III - A forma de reajustamento deverá seguir as regras da EC 41/2003 e da EC 70/2012, segundo a regra de paridade, prevista no art.56, da Lei Municipal 3.598/2013, combinado com Art. 6º, da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2020.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente